PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.889/87, DE 15 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder // por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SANDRA HELENA ATHIÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SANDRA HELENA ATHIÊ, localizado na Àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, folha 29, quadra 20, lote nº 41, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 42, pelo lado esquerdo com o lote nº 40, frente com quem de direito, medindo 08M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 08M00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 1987.

MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA
- Prefeito em Exercício -